

deve tal impedimento ser apresentado, por escrito, ao Município, que decidirá em conformidade;

2 — Sempre que necessário, e desde que devidamente justificado, pode o acesso e/ou permanência serem condicionado a qualquer zona e/ou espaço do parque;

3 — Em caso de danos ocasionados por incêndios, catástrofes naturais ou por motivos alheios à vontade do Município, pode o parque ser encerrado ou condicionada a utilização e/ou o período de permanência, em determinadas zonas do parque;

4 — Não serão aceites reservas no parque, excetuando reservas de alojamentos e casos de grupos ou eventos que pela sua dimensão assim o exijam;

5 — Sempre que necessário, poderá ser pedida a intervenção da Autoridade Policial pelo parque e/ou Município.

Artigo 20.º

Casos omissos

Os casos omissos e as eventuais dúvidas ao presente regulamento serão resolvidos, caso a caso, pelo funcionário responsável do parque ou pelo Município.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação no *Diário da República*.

308550152

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 4316/2015

Regulamento do Cartão OJOVEM

No uso das competências que se encontram previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, torna-se público que, o Regulamento do Cartão OJOVEM, publicado em Projeto na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 245, de 19 de dezembro de 2014, após o decurso do prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado, de forma definitiva, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19.02.2015, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 27.02.2015.

25 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

308542441

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 4317/2015

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do artigo 1.º, da Lei 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por Despacho da Senhora Vice-Presidente, Prof. Doutora Guilhermina Rego, datado de 03 de dezembro de 2014, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão, da Divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território, Líliliana Luciano e Cunha, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Habilitações académicas:

Licenciatura em Arquitetura pelo Instituto Superior Técnico — Universidade Técnica de Lisboa, em 2005;

Pós-graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, pelo CEDOUA — Universidade de Coimbra, em 2012.

Atividade profissional:

2010-2014 — Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Melgaço

2007 a 2010 — Técnica Superior de Arquitetura na área de projeto, planeamento territorial e gestão urbanística, na Câmara Municipal de Melgaço

2006 a 2007 — Técnica Superior de Arquitetura (Estagiária), na área de projeto e acompanhamento de obras de conservação e reabilitação de património edificado, na Direção Regional de Edifícios e Monumentos Nacionais — Lisboa e Vale do Tejo

2006 — Arquitecta na área de projeto de execução e acompanhamento de obras em empresas privadas

Experiência profissional mais relevante no âmbito das funções e cargos dirigentes exercidos na Administração Local, desenvolveu atividades no domínio das áreas de projeto de arquitetura, gestão urbanística, planeamento e ordenamento do território, candidaturas a programas comunitários.

30 de março de 2015. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Dra. Sónia Cerqueira*.

308543738

MUNICÍPIO DE SARDOAL

Edital n.º 328/2015

António Miguel Cabedal Borges presidente da Câmara Municipal de Sardoal

Torna Público, no uso da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2015, deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento do Parque Empresarial de Sardoal, submetendo-se para consulta pública, nos termos do artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo).

Assim, durante o período de 30 dias seguidos, a contar da data da publicação do presente Edital no “Diário da República”, poderá o referido Projeto de Regulamento, ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, na Secção de Expediente Geral e Arquivo, bem como na página da Internet do Município (www.cm-sardoal.pt), sobre o qual os interessados poderão dirigir, por escrito, presencialmente ou via correio eletrónico, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Sardoal.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

08 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Cabedal Borges*.

308560512

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Regulamento n.º 186/2015

Dr. António José Martins Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público, nos termos das alíneas b) e t) do n.º 1, do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que foi aprovado, na reunião ordinária de 25 de fevereiro deste ano, a proposta da terceira revisão ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, bem como a fundamentação económica das mesmas.

A revisão e a fundamentação económico-financeira foram antecedidas de audiência pública, formalizada através da publicação nos jornais locais e regionais, afixação de avisos nos locais de estilo das Freguesias, átrio do Município, sítio da internet do Município e publicação do aviso n.º 369/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, do dia 12 de janeiro deste ano.

Foram apresentadas propostas de alteração, que vieram a ser objeto de aprovação nas reuniões do órgão executivo dos dias 14 de janeiro, 28 de janeiro e 11 de fevereiro deste ano.

A versão final foi objeto de aprovação pelo órgão deliberativo na sessão ordinária do dia 27 fevereiro, publicando-se em anexo a sua versão final.

8 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António José Martins Coutinho*.

Terceira revisão do «Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais»

Nota Explicativa

Através da publicitação realizada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 04 de outubro de 2010, foi tornada pública a versão final do «Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais».